



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 16/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido Projeto de Lei trata da contratação de um Professor com curso superior (licenciatura plena), com carga horária semanal de 16 horas, para atuar como Coordenador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, do Governo Estadual.

Atualmente o município já possui um professor contratado temporariamente atuando como Coordenador, porém o contrato com este profissional se encerra em 09 de Abril de 2025.

Informamos que esta não é uma vaga a ser preenchida via concurso público uma vez que o cargo de Coordenador do PIM não existe no quadro de servidores do município, ele é uma exigência do Programa Primeira Infância Melhor, devendo ser designado pela administração municipal um servidor para exercer essas atribuições. Como a administração municipal não dispõe no quadro de servidores um profissional com horas vagas para exercer essas atribuições é necessária que se faça a referida contratação temporária.

Informamos ainda que este é um Programa do Governo Estadual e que pode ser extinto a qualquer momento se assim for do entendimento do mesmo.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 02 de Abril de 2025.



Ilmo. Srº.

Gentil dos Santos da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 16/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II	R\$ 2.784,16	01	16 hs semanais	Licenciatura Plena

Art. 2º Ao professor caberá atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor supervisionando as ações dos visitantes junto às respectivas famílias e pela interlocução entre os Visitadores, o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – GTM e a Rede de Serviços nas comunidades, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.544/2006.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Art. 4º O período da contratação será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 02 DE ABRIL DE 2025.




JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2025.

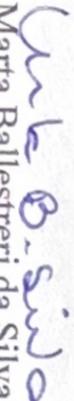
Secretaria Municipal da Saúde

Professor Área II (pelo programa Primeira Infância Melhor – PIM)

Contratação de Um (1) Cargo Temporário de Professor Área II. Salário Inicial R\$ 2.784,16 por mês. Com regimento do INSS. Carga horária 16 horas semanais.	Conforme projeto de lei nº 16/2025	Data: contratação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período	Impacto Orçamentário R\$ 37.419,12 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.	Impacto Financeiro R\$ 37.419,12 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.
--	------------------------------------	--	--	--	--

Mais 13° salário, férias e Vale alimentação.	INSS 12 % Da parte da prefeitura.	R\$ 2.784,16 x 12% = 334,10 prefeitura = 3.118,26 custo por mês.	R\$ 3.118,26	CUSTO MENSAL	Custo 12 meses R\$ 3.118,26 x 12 meses = R\$ 37.419,12	
TOTAL MENSAL=			R\$ 3.118,26			

São José do Herval, 02 de Abril de 2025.


 Marta Ballesteri da Silva
 Contadora
 CRC.RS. 80642


 Jovani Bozetti
 Prefeito Municipal.